

TRT 1ª REGIÃO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

JUDICIAL
SELJUD – SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO

EDITAL DE VENDA DIRETA e intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Ação Trabalhista que **ALAN SILVA GONCALVES, CPF: 188.562.447-64** move em face de **FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.551.886/0001-00; FLAVIO BRITO QUINHONES, CPF: 010.958.277-23; RAPHAEL PEREZ RODRIGUES, CPF: 145.470.107-22; LILIANE DA SILVA PIRES, CPF: 096.962.717-35; PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 07.361.576/0001-23**, Processo nº **0101331-26.2018.5.01.0039**, na forma abaixo, e publicado em cumprimento ao despacho de id dbd8a5e.

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Venda Direta e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente aos devedores, na pessoa de seus representantes legais, que a venda direta do(s) bem(ns) móvel(is) descrito(s) abaixo, penhorado(s) nestes Autos, terá **início a partir da publicação deste edital, prosseguindo-se ininterruptamente até o dia 07 de junho de 2024**, concedendo prazo de 30 dias no mínimo para divulgação pelos leiloeiros e corretores, cadastrados no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, junto a possíveis interessados, com apresentação de propostas exclusivamente pelos leiloeiros e corretores cadastrados, que deverão ser formalizadas nos autos.

Do Lote

BEM – 1 (um) veículo caminhão, MODELO/MARCA: VW 26.260 Constellation, 6x4, ANO 2012, RENAVAM nº 346880793, placa LTN3743, UF: RJ

VALOR MÍNIMO FIXADO: R\$ 123.809,52 (cento e vinte e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: Ids d1f9605 e c76da86

VALOR INICIAL DA VENDA DIRETA POR 100% DA PROPOSTA EXISTENTE NOS AUTOS ID b4b4533: R\$ 123.809,52 (cento e vinte e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

1ª Etapa – Dos Lances nos autos

Os lances não poderão ser inferiores ao **valor mínimo fixado em R\$ 123.809,52** (cento e vinte e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Conforme previsão constante do art. 2º-A do Ato Conjunto 07/2019, as propostas serão formalizadas nos autos do dia **03/06/2024 a 07/06/2024** compreendidos no prazo supracitado, sendo certificado diariamente a partir do dia 04/06/2024 pela CAEX, no dia subsequente às propostas ofertadas, em relação a preço e prazo. A informação também será repassada por e-mail aos leiloeiros e corretores cadastrados para ciência.

1. Havendo apenas a proposta já existente nos autos, ao final do prazo será esta apreciada pelo Juiz Gestor da CAEX para homologação;

2. Em caso de apresentação de outra(s) proposta(s) nos autos, será dado prosseguimento à 2ª etapa, com disputa de lances ao vivo (on line).

Caso o leiloeiro ou corretor não possua certificado digital que permita lance diretamente nos autos do processo, que tramita no sistema PJE, ou, em caso de qualquer problema técnico que impeça o acesso ao sistema, o lance poderá ser encaminhado através do e-mail leilaounificado@trt1.jus.br , respeitado o prazo de apresentação das propostas, sendo certificado nos autos pela CAEX dando publicidade da proposta.

2ª Etapa – Dos Lances On line

No dia **11/06/2024** , será realizada via plataforma Zoom, por meio do link <https://trt1-jus-br.zoom.us/j/86958671173>, sessão para licitação entre os interessados que tenham realizado proposta por escrito nos autos e declaração do vencedor. Esta etapa final da disputa iniciará às 14:00h para ingresso dos leiloeiros e corretores no ambiente virtual, começando o pregão a partir das **14:30h**, apenas podendo participar aqueles que tenham realizado proposta por escrito nos autos durante a primeira etapa.

O pregão será iniciado pelo maior lance já certificado nos autos.

Não havendo mais lances entre os participantes, na forma do art. 895, §§ 7º e 8º do CPC, c/c o art. 2º-A, §1º do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, será declarada vencedora a proposta de maior valor à vista, respeitado o preço mínimo estabelecido em edital, com preferência para a que tiver sido apresentada primeiro, em caso de empate.

A venda será procedida na forma do Artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (isenção do Arrematante em relação a débitos anteriores à Arrematação), que determina a observância do parágrafo único do artigo 130 do CTN e do § 1º do Artigo 908 do CPC, uma vez que a venda direta é modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual comprador responsabilidade por débitos anteriores à compra na venda direta. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do artigo 186 do CTN.

Da Homologação

Homologação da Venda Direta: Em caso de proposta vencedora com pagamento à vista, a título de sinal e como garantia, deverá o vencedor efetuar o pagamento de uma primeira parcela de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor da venda direta, além dos 5% de comissão**, sobre o valor total da compra, a ser pago ao leiloeiro ou corretor que intermediar a aquisição com o comprador, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto **nº 0101331-26.2018.5.01.0039**.

O valor restante deverá ser pago em **24 (vinte e quatro) horas** após a venda direta, também mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião da homologação da venda direta, no **Banco do Brasil, agência nº 2234**, vinculado aos autos do processo piloto **nº 0101331-26.2018.5.01.0039**.

Aquele que desistir da compra, ou não efetuar o depósito do saldo remanescente, perderá o sinal dado em garantia em favor da execução e também a comissão paga ao leiloeiro. Caso o sinal não tenha sido depositado, responderá o desistente por seu valor. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização ao

leiloeiro, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, salvo despesas de armazenagem e custos com notificações. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da venda direta, o leiloeiro fará jus à comissão e as despesas previstas acima.

A comissão do leiloeiro ou corretor que intermediar a venda homologada é desde já fixada em 5%, valor do qual serão deduzidas as despesas com notificações comprovadas nos autos, a serem ressarcidas àquele que tenha sido indicado como responsável por sua realização.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao Juiz Gestor da CAEX, nos autos, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a venda direta. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens da venda direta a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT, do CPC e da Resolução 236/2016 do CNJ. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. **Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Ficam as partes acima mencionadas e possíveis interessados, direta ou indiretamente, intimados e cientificados da venda direta por meio deste edital em conformidade com a lei. Correrão por conta do comprador todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor.**

Homologada a venda direta pelo juiz, a venda será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que embargos venham a ser julgados procedentes. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização.

Em caso de dúvidas, poderão os interessados contactar a Caex - Coordenadoria de Apoio à Execução, por meio do telefone 2380-6875 ou e-mail: leilaounificado@trt1.jus.br

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de maio de 2024.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS

Assessor

0101331.26.2018.5.01.0039

39^a VT. RJ
CAEX

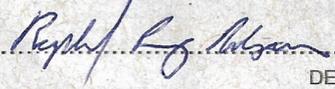
Proc. nº.....

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2024, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Raphael Perez Rodrigues, (nacionalidade) Brasileira, (estado civil) casado, (profissão e função) Administrador, residente em Rua Cumprido de Santana, 515, apto 102, Ilha do Governador (documento de identificação) CPF. 145.470.109-22, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 39^a Vara do Trabalho da Comarca de (o) Rio de Janeiro.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.


Selma de Souza Oliveira
Oficial de Justiça
Avaliador Federal
TRT/RJ - 9385-8
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR


DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 2024, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Raphael Perez Rodrigues, Administrador, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.


Selma de Souza Oliveira
Oficial de Justiça
Avaliador Federal
TRT/RJ - 9385-8
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 39^a (CAEX) Vara do Trabalho do (de) Rio de Janeiro, ry, 09 de fevereiro de 2024.


Selma de Souza Oliveira
Oficial de Justiça
Avaliador Federal
TRT/RJ - 9385-8
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR







**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - CAEX – URGENTE

Processo piloto no: 0101331-26.2018.5.01.0039

DESTINATÁRIO: FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

LOCAL DA DILIGÊNCIA: AVENIDA MERITI, n. 4940, JARDIM AMÉRICA,

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RJ - CEP: 21240-732

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, no dia 08/02/2024, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me, às 11h30, à Avenida Meriti, 4.940 (número correto do local da diligência), Vigário Geral, RJ e, sendo aí, procedi a penhora e avaliação determinadas, do CAMINHÃO - Placa: LTN3743, UF: RJ - MODELO/MARCA: VW/26.260 CNM 6X4 e nomeei depositário o Sr. Raphael Perez Rodrigues, CPF: 145.470.107-22, conforme auto de penhora que segue em anexo.

Diante do exposto, nesta data, recolho o presente mandado, submetendo esta certidão à apreciação de V. Ex.^a.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2024.

SELMA DE SOUZA OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS

10/02/2024 - 09:12:59

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão	IGOR FONSECA RODRIGUES
Órgão Judiciário	COORDENADORIA DE APOIO A EXECUCAO
Nº do Processo	01013312620185010039

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LTN3743		RJ	VW/26.260 CNM 6X4	FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Penhora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF
ATSum 0101331-26.2018.5.01.0039
RECLAMANTE: ALAN SILVA GONCALVES
RECLAMADO: FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA E OUTROS (4)

OFÍCIO PJE nº 72/2024

Referência: Processo Piloto Nº 0101331-26.2018.5.01.0039

À Caixa Econômica Federal

Senhor Gerente,

Determino a Vossa Senhoria que:

1- INFORME a este Juízo, **em 10 (dez) dias úteis**, detalhadamente a existência e a situação econômico-financeira de eventual contrato de financiamento envolvendo o **veículo placa LTN3743 Marca/Modelo VW/26.260 CNM 6X4, ano 2012, RENAVAL n° 346880793** de proprietário FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.551.886/0001-00, **sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 20.000,00.**

2 - Deverá a instituição bancária comunicar a este juízo quando do cumprimento desta ordem, com o envio pelo e-mail caex@trt1.jus.br das informações requeridas.

Atenciosamente,

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto à Coordenadoria de Apoio à
Execução – CAEX

Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX

E-mail: caex@trt1.jus.br

Telefone: (21) 2380-6875

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX REEF

ATSum 0101331-26.2018.5.01.0039

RECLAMANTE: ALAN SILVA GONCALVES
RECLAMADO: FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, FLAVIO BRITO
QUINHONES, RAPHAEL PEREZ RODRIGUES, LILIANE DA SILVA PIRES,
PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA

DESPACHO

Vistos os autos.

Perfectibilizada a penhora do **veículo de placa LTN3743, UF: RJ, MODELO/MARCA: VW/26.260 CNM 6X4 de propriedade da executada FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA**, conforme IDs d1f9605 e 3feb317, determino a alienação antecipada do bem, uma vez que a medida é especialmente recomendável para veículos sujeitos a acentuado grau de deterioração, tanto por ausência de adequação dos locais para a manutenção desses bens quanto pela sua própria falta de utilização.

A referida medida abrigada pelo art. 852, I, do CPC autoriza a alienação de bens móveis penhorados que estejam sujeitos à depreciação ou à deterioração, aplicável a situação de riscos de depreciação econômica associados ao veículo automotor penhorado.

Desse modo, este Juízo ao se ater a necessidade de maior transparência e eficiência na operação diante da multiplicidade de credores do presente REEF, bem ao vislumbrar a possibilidade de obtenção da maior preservação de valor do bem ao se constatar a manifesta vantagem aos credores e aos devedores decorrentes das condições de mercado, decide pelo procedimento da venda direta com fins de obtenção de proposta mais vantajosa.

Assim sendo, considerando que o art. 2º-A do Ato Conjunto 7 /2019 deste Tribunal prevê a venda direta no âmbito da CAEX, intime-se à Comissão de Credores para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se pretendem que os bens penhorados e avaliados sejam vendidos dessa forma, considero eventual silêncio como concordância.

Para compressão do procedimento da venda direta, transcrevo o inteiro teor da norma em referência.

Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.

§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:

a) a de menor parcelamento;

b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.

§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.

Findo o prazo concedido, publique-se edital para venda direta com preço mínimo fixado no valor apresentado na proposta de R\$ 123.809,52 (cento e trinta mil reais) já existente nos autos (ID b4b4533) a ser pago mediante guia ou boleto bancário, no Banco do Brasil, agência nº 2234, vinculado aos autos do processo piloto nº 0101331-26.2018.5.01.0039, sendo certo o acréscimo de 5% a ser destinado à comissão do leiloeiro cadastrado neste TRT que intermediar a transação.

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de abril de 2024.

IGOR FONSECA RODRIGUES

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 02/04/2024 16:02:58 - dbd8a5e
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24040213584135900000197112476?instancia=1>
Número do processo: 0101331-26.2018.5.01.0039
Número do documento: 24040213584135900000197112476